



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, que estabelece as bases gerais das empresas públicas.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 269/76:

Estabelece quais os funcionários dos serviços que integram ou não de integrar o quadro orgânico do Banco de Portugal que terão competência para presidir ou praticar pessoalmente todos os actos a que se reporta o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47 413, de 23 de Dezembro de 1966.

Decreto-Lei n.º 313/76:

Permite ao Governo, através do Ministro das Finanças, proceder ao arrolamento, apreensão ou à imposição da proibição de alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis, bem como ao congelamento de contas bancárias.

Ministérios das Finanças e do Trabalho:

Portaria n.º 270/76:

Aprova o regime administrativo transitório destinado a substituir o preceituado na alínea c) do n.º 2 da cláusula 139.ª e nos n.ºs 1 e 2 da cláusula 149.ª do contrato colectivo em vigor para o sector bancário.

Ministério do Comércio Interno:

Portaria n.º 271/76:

Fixa os novos preços do serviço de lavagem de veículos automóveis.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 314/76:

Aprova a classificação definitiva das estradas e caminhos municipais das ilhas adjacentes.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Decreto-Lei n.º 315/76:

Regula a forma de provimento do lugar de adjunto do director-geral da Aeronáutica Civil.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Decreto-Lei n.º 315/73:

Determina que as escolas de regentes agrícolas e respectivas secções passem a depender da Direcção-Geral do Ensino Superior.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1975, inserindo o seguinte:

Ministério da Comunicação Social:

Decreto-Lei n.º 674-C/75:

Nacionaliza as posições sociais no capital de várias sociedades que no território continental exercem a actividade de radiodifusão.

Decreto-Lei n.º 674-D/75:

Nacionaliza as posições sociais no capital da sociedade RTP — Radio-televisão Portuguesa, S. A. R. L.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 260/76, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 84, de 8 de Abril de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 13.º, 4, onde se lê: «Em relação às matérias referidas nas alíneas c), f) e g) ...», deve ler-se: «Em relação às matérias referidas nas alíneas e), f) e g) ...»

No artigo 46.º, 2, onde se lê: «... empresas públicas sujeitos a um regime de direito público, ...», deve ler-se: «... empresas públicas sujeitas a um regime de direito público, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Abril de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.